



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 15/04/2026

Substitutivo ao Projeto de Lei Nº: 1 ao PL 044/2026

Ementa: Altera o art. 27 da Lei Municipal n.º 5.142, de 8 de julho de 2025 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

Entrada na Câmara: 14/04/2026

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 30-04-2026

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 071/2026 – GPE.

Ipatinga, aos 14 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,
Prezados Vereadores,

Encaminhamos à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 44/2026 que *“Altera a alínea b do inciso I do art. 27 da Lei Municipal n.º 5.142, de 8 de julho de 2025 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.”*.

O presente Substitutivo visa promover ajustes no art. 27 da Lei n.º 5.142, de 2025.

Entre as alterações propostas, destaca-se a revisão do prazo previsto na alínea “b” do inciso I, com o objetivo de compatibilizar o cronograma de análise das emendas individuais impositivas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos com a complexidade dos procedimentos exigidos para sua adequada avaliação.

Diferentemente das emendas destinadas a outras finalidades, aquelas direcionadas a entidades do terceiro setor demandam análise mais detalhada quanto à regularidade jurídica, capacidade operacional, documentação institucional e atendimento às exigências legais aplicáveis, inclusive no que se refere à celebração de instrumentos de parceria.

Nesse contexto, a ampliação do prazo visa assegurar maior segurança técnica na verificação das condições de execução das emendas, evitando apontamentos prematuros de impedimentos e contribuindo para a adequada instrução dos processos administrativos correspondentes.

No que se refere ao inciso IV do mesmo artigo, a supressão das alíneas se justifica pela necessidade de conferir maior flexibilidade à execução das emendas impositivas, evitando o engessamento decorrente da fixação, em lei, de ordem de prioridades, cuja definição pode ser mais adequadamente disciplinada em regulamento ou no próprio cronograma de execução.

A medida, portanto, busca aprimorar a qualidade da análise realizada pelo Poder Executivo, sem prejuízo da transparência e do cumprimento dos demais prazos estabelecidos no fluxo orçamentário.

Diante do exposto, considerando o interesse público, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por GUSTAVO
MORAIS NUNES:07609324680
Dados: 2026.04.14 15:57:54 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 44/2026.

“Altera o art. 27 da Lei Municipal n.º 5.142, de 8 de julho de 2025 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal n.º 5.142, de 8 de julho de 2025 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 – com redação dada pela Lei n.º 5.279, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. (...)

b) até 4 de maio de 2026, no caso de indicações de emendas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos.

(...)

IV – até 20 (vinte) dias após o prazo previsto no inciso III deste artigo, o Poder Executivo publicará o cronograma de execução das emendas impositivas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de abril de 2026.

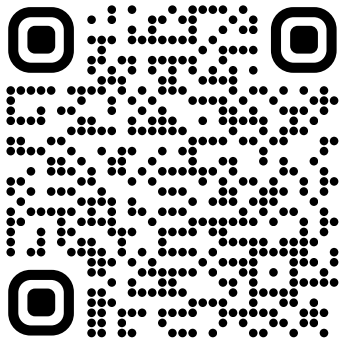
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2026.04.14 15:58:15 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/a943952e2f1ece13d0a1d8bf0b3eb6c3c95132452ed3a006b>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

9ac301bc1a0c0d5049505a31f27
a0cd501de220e541b447078e744
88480814ef Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Gustavo Morais Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira
109.034.346-95
Signatário

Trilha de auditoria

14/04/2026 16:01	Gustavo Morais Nunes (gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF 076.093.246-80) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: 9ac301bc1a0c0d5049505a31f27a0cd501de220e541b447078e74488480814ef
14/04/2026 16:01	Gustavo Morais Nunes (gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF 076.093.246-80) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geocalização: IP Porta: 23547 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384
14/04/2026 16:10	Secretaria Geral (secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 034.247.546-09) acusou recebimento o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geocalização: IP Porta: 4773 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384
15/04/2026 12:34	Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 109.034.346-95) assinou o documento
	Endereço de IP: 191.243.213.42 Tipo de geocalização: IP Porta: 23477 Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -19.1832, -42.3384